



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00002
MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS -
ÓRGÃO GERENCIADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 92022-002

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92 com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 22 de Fevereiro de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de consumo de construção, elétrico e hidráulico, destinado atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB e Secretária Municipal de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

2.1. O órgão gerenciador: será a Secretaria Municipal de Viação e Obras;



2.2. Será participante: o Fundo Municipal de Educação, Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde.

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção os item nºs 33, 34, 39,40,41, 74, 75, 76, 82, 83, 97, 99 ao 106, 117 ao 122, 124 ao 127, 130, 131, 132, 139, 141, 142, 144, 146 ao 149, 161 ao 165, 168, 169, 171, 179, 198,, 199, 200, 211 ao 218, que será dada ampla concorrência

.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre



si.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5.1. **A “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)**



- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de maio de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**
- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Projeto Básico para cada item
 - 6.1.3. Marca
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão



de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.

7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o ***modo de disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**

7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Projeto Básico, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Projeto Básico;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance



ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores;

- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.7. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.12. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet [http:// www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
- 9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede



do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1. Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

9.4.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

9.4.3. Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal

9.4.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade

9.4.5. Declaração de micro ou pequena empresa

9.4.6. Declaração de elaboração independente de proposta

9.4.7. - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.6.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:

- 10.1.1. Razão Social da empresa;
- 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
- 10.1.3. Endereço comercial;
- 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
- 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
- 10.1.6. Preço unitário e total;
- 10.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
- 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato,



endereço, nº RG E CPF.

11. – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de



atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.



14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 16.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

- 18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.



- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica: no Portal de Compras Públicas, ou pelo e-mail pmulici@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

22 DA ENTREGA

22.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

22.2 Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga bimestralmente.

22.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

23.2 **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista



franqueada aos interessados.

25 DO FORO

25.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- 26.1** ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- 26.2** ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
- 26.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 26.4** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 26.5** ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 26.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 26.7** ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 26.8** ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
- 26.9** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 26.10** ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará-Pará, 09 de Fevereiro de 2022.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de consumo de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda referente ao Fundo (FUNDB) e (FME), ao Fundo Público Municipal (FPM), referente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
ORGÃO PARTICIPANTE	
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – FUNDEB E FME

Suprimentos de fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção predial quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção:

- I. Manutenção predial dos prédios das escolas da rede municipal de educação na zona rural, que demandam os tipos de materiais elencados acima;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- II. Predial, manutenção dos prédios das escolas da rede municipal de educação na zona urbana, que demandam os tipos de materiais elencados acima.
- III. Predial, decorrentes das necessidades de manutenção predial, do prédio sede da Secretária Municipal de Educação, prédios esportivos e demais prédios públicos de responsabilidade e cuidado desta secretaria, que demandam os tipos de materiais elencados acima;

2.1.1 FPM

- I. Predial, decorrentes das necessidades de manutenção predial, do prédio sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- II. Logradores públicos, decorrentes das necessidades de manutenção de ruas e avenidas na sede do município (zona urbana);
- III. Demais prédios públicos de responsabilidade e cuidado desta secretaria, que demandam os tipos de materiais elencados acima.

2.1.2. FMS

- I. Predial, decorrentes das necessidades de manutenção predial, do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Prédio do Hospital Municipal de Uruará, prédio do Edemias (vigilância epidemiológica), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Postos de Saúde;
- III. E demais prédios públicos de responsabilidade e cuidado desta secretária, que demandam os tipos de materiais elencados acima.

2.2 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.

2.3 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.4 – Será necessário a apresentação de projeto para utilização dos materiais presente nessa licitação.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência neste Projeto Básico e nos anexos complementares.

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Projeto Básico e anexos complementares. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade técnica das normas brasileiras.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Projeto Básico, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local a ser designado pelo Departamento de Compras no momento da aquisição.

4.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, a Secretária da Viação e Obras, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.3 – Os produtos especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico ou nos anexos complementares, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através da Secretária de Viação e Obras, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais.

5.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

materiais sejam entregues nos locais a serem designados pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.3 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido por este Projeto Básico.

6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.

6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas.

6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente projeto básico.

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no projeto básico, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 - O preço total global foi orçado em R\$ 17.012.133,77 (dezesete milhões e doze mil e cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos), conforme apresentado no Anexo I – Planilha de Preço Médio e discriminados, separadamente, no item 7.2 deste projeto básico.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Projeto Básico, conforme segue em anexo - Cotações de preços no mercado local.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilha de Preço Médio, apresentados neste projeto básico por esta municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado no item 7.1 e Anexo I - Planilha de Preço Médio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO– PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

ITEM	FMS	FUNDEB	FPM	FME	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	300	30	40	400	UNID	Balde p/construção		18,79	7.516,00
2	15	110	15	20	160	UNID	Camara de ar p/carrinho 3.5x8		35,63	5.700,80
3	15	100	15	20	150	UNID	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica funda		306,75	46.012,50
4	10	100	10	10	130	UNID	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica rasa		311,75	40.527,50
5	14	100	14	14	142	UNID	Colher de pedreiro médio		30,27	4.298,34
6	9	100	9	12	130	UNID	Desempenadeira média de aço		17,00	2.210,00
7	9	80	9	12	110	UNID	Desempenadeira média de madeira		24,20	2.662,00
8	75	800	75	100	1050	UNID	Disco de corte 12"		34,10	35.805,00
9	9	100	9	12	130	UNID	Espátula 2"		8,25	1.072,50
10	9	100	9	12	130	UNID	Espátula 3"		9,47	1.231,10
11	9	80	9	12	110	UNID	Espátula 4"		9,56	1.051,60
12	18	180	18	18	234	UNID	Esponja p/reboco		6,00	1.404,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13	3	40	3	4	50	UNID	Martelo 25 mm		46,00	2.300,00
14	3	35	3	4	45	UNID	Martelo 27 mm		55,22	2.484,90
15	10	60	10	10	90	CX	Máscara de pó com 50 unid.		253,25	22.792,50
16	9	100	9	12	130	UNID	Pneu p/carrinho 3.25x8		58,50	7.605,00
17	3	35	3	4	45	UNID	Trena de 25 m		55,95	2.517,75
18	10	100	10	10	130	UNID	Trena de 5 m		34,25	4.452,50
19	75	500	75	100	750	UNID	Óculos de proteção		21,56	16.170,00
20	150	1000	150	200	1500	PAR	Luva pigmentada		7,02	10.530,00
21	150	1100	150	200	1600	PAR	Luva de pano		6,48	10.368,00
22	120	800	120	160	1200	PAR	Luva de borracha		15,38	18.456,00
23	1	5	1	1	8	UNID	Pistola para pintura de gravidade		197,25	1.578,00
24	15	200	15	20	250	UNID	Balde plástico - 12 L		19,20	4.800,00
25	750	8000	750	1000	10500	UNID	Lixa p/madeira n° 100		2,15	22.575,00
26	600	4000	600	800	6000	UNID	Lixa p/madeira n° 20		2,18	13.080,00
27	75	900	75	100	1150	UNID	Lixa p/madeira n°50		1,91	2.196,50
28	750	5000	750	1000	7500	MT	Corda de Nylon 2 mm		1,14	8.550,00
29	6	50	6	6	68	UNID	Bomba d'água submersa 900 - 110v		640,50	43.554,00
30	6	30	6	6	48	UNID	Bomba d'água submersa 800 - 110v		669,25	32.124,00
31	24	220	24	32	300	UNID	Adaptador flange 25 mm		21,18	6.354,00

Rua 15 de novembro n° 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

32	24	250	24	32	330	UNID	Adaptador flange 50 mm		37,34	12.322,20
33	150	1000	150	200	1500	VR	Tubo PVC ESGOTO 100 mm		123,75	185.625,00
34	150	1000	150	200	1500	VR	Tubo PVC ESGOTO 50 mm		84,75	127.125,00
35	165	1500	165	220	2050	VR	Tubo PVC SOLDÁVEL 25 mm		32,00	65.600,00
36	15	200	15	20	250	UNID	Te PVC 50 mm redução para 25 mm		15,64	3.910,00
37	150	1000	150	200	1500	UNID	Joelho PVC 25 mm		2,46	3.690,00
38	45	600	45	60	750	UNID	Cap PVC 25 mm		1,70	1.275,00
39	150	1300	150	200	1800	VR	Tubo PVC esgoto 40 mm		55,18	99.324,00
40	150	1200	150	200	1700	VR	Tubo PVC soldável 50 mm		139,00	236.300,00
41	60	700	60	80	900	VR	Tubo PVC soldável 40 mm		96,82	87.138,00
42	45	500	45	60	650	UNID	Cola para cano 75gr		8,66	5.629,00
43	70	700	70	70	910	UNID	Registro PVC soldável 25 mm palst sold		14,25	12.967,50
44	48	550	48	64	710	UNID	Registro PVC soldável 40 mm esf. Sold		42,93	30.480,30
45	38	250	38	50	376	UNID	Registro PVC soldável 50 mm		48,13	18.096,88
46	300	4000	300	400	5000	MT	Mangueira 1/2		2,97	14.850,00
47	300	3000	300	400	4000	MT	Mangueira 3/4 x 2		6,00	24.000,00
48	300	3000	300	400	4000	UNID	Mangueira Preta 1 pol		3,46	13.840,00
49	30	400	30	40	500	UNID	Emenda para mangueira preta 3/4		1,65	825,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

50	3	30	3	4	40	UNID	Caixa d água fibra 500 lt		422,25	16.890,00
51	3	35	3	4	45	UNID	Caixa d água fibra 1.000 lt		682,25	30.701,25
52	105	1400	105	140	1750	MT	Cabo de alumínio duplex de 10 mm		5,95	10.412,50
53	105	1400	105	140	1750	MT	Cabo de alumínio triplex de 10mm		8,81	15.417,50
54	15	150	15	20	200	UNID	Luminária de LED Emb. Red 24w		104,27	20.854,00
55	15	160	15	20	210	UNID	Luminária de LED Emb. Quad 24w		77,20	16.212,00
56	750	8000	750	1000	10500	MT	Cabo de cobre 4mm		6,18	64.890,00
57	60	700	60	80	900	MT	Cabo de cobre 16mm		18,33	16.497,00
58	150	1500	150	200	2000	MT	Cabo multiplex 16		9,87	19.740,00
59	75	800	75	100	1050	MT	Cabo Quadriplex A/PE 35mm		39,81	41.800,50
60	75	900	75	100	1150	Unid	Canaleta dupla face		14,16	16.284,00
61	6	55	6	6	73	Unid	Caixa padrão bifásica		352,00	25.696,00
62	6	70	6	8	90	Unid	Caixa padrão monofásica		120,45	10.840,50
63	15	150	15	20	200	Unid	Luminária de Emb. Red - 18w		47,72	9.544,00
64	45	600	45	60	750	Unid	Luminária de Emb. Quad - 18w		47,49	35.617,50
65	450	6000	450	600	7500	MT	Conduite 3/4		3,48	26.100,00
66	45	550	45	60	700	Unid	Conector paralelo		13,40	9.380,00
67	15	150	15	20	200	Unid	Disjuntor 20 amperes tripolar		82,36	16.472,00
68	12	150	12	16	190	Unid	Disjuntor 30 amperes trifásico		78,61	14.935,90

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

69	3	55	3	6	67	Unid	Disjuntor 70 amperes bipolar		107,68	7.214,56
70	3	55	3	6	67	Unid	Disjuntor 70 amperes tripolar		139,50	9.346,50
71	1	8	1	1	11	Unid	Disjuntor tripolar 250 A		571,73	6.289,03
72	1	8	1	1	11	Unid	Disjuntor tripolar 300 A		1.361,75	14.979,25
73	5	100	5	10	120	Unid	Extensão 5 mm múltipla		34,05	4.086,00
74	750	8000	750	1000	10500	MT	Fio Cabo 10 mm		15,80	165.900,00
75	2100	16000	2100	2800	23000	MT	Fio Cabo 2,5 mm		4,45	102.350,00
76	750	8000	750	1000	10500	MT	Fio Cabo 6 mm		8,96	94.080,00
77	225	2500	225	300	3250	MT	Fio cabo PP 2x4mm		18,71	60.807,50
78	60	800	60	80	1000	Unid	Fita isolante 20 mts		18,30	18.300,00
79	15	70	15	20	120	Unid	Fita isolante de alta fusão 10 mt		48,41	5.809,20
80	90	1100	90	120	1400	Unid	Interruptor simples 1 tomada		13,16	18.424,00
81	30	400	30	40	500	Unid	Isolador isotec		2,50	1.250,00
82	120	1500	120	160	1900	Unid	Lâmpadas 25 W led		48,63	92.397,00
83	75	800	75	100	1050	Unid	Lâmpada 50 W led		143,55	150.727,50
84	60	600	60	80	800	Unid	Lâmpada compacta 40w led		97,77	78.216,00
85	90	1100	90	120	1400	Unid	Bocal para lâmpadas e 27		4,44	6.216,00
86	15	250	15	30	310	Unid	Reator 150 W		166,10	51.491,00
87	10	100	10	10	130	Unid	Lâmpada Vapor 150W		93,61	12.169,30

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

88	6	80	6	8	100	UNID	Extensão elétrica - 10 m		76,28	7.628,00
89	15	200	15	20	250	UNID	Roldana louça		12,60	3.150,00
90	1	10	1	1	13	Unid	Para raios poliméricos 10 KA 34 completo		361,75	4.702,75
91	5	150	10	10	175	Unid	Refletor de LED 100wts		220,78	38.636,50
92	15	200	15	20	250	Unid	Refletor de LED 50wts		149,98	37.495,00
93	15	300	30	30	375	Unid	Refletor de LED 30wts		112,84	42.315,00
94	5	150	10	10	175	Unid	Refletor de LED 10wts		64,04	11.207,00
95	300	5000	300	400	6000	MT	Fio torcido 2x1,5mm		5,35	32.100,00
96	600	7000	600	800	9000	MT	Fio torcido 2x2,5mm		8,35	75.150,00
97	600	7000	600	800	9000	MT	Fio torcido 2x4mm		11,04	99.360,00
98	435	6000	435	580	7450	MT	Fio cabo PP 2x1,5mm		6,35	47.307,50
99	450	6000	450	600	7500	MT	Fio cabo PP 2x2,5mm		11,26	84.450,00
100	435	4500	435	580	5950	Unid	CJ 2 TOM 2P+T 20A		25,01	148.809,50
101	450	5000	450	600	6500	Unid	CJ 2 INTER. SIMPLES 10A		18,81	122.265,00
102	390	5000	390	520	6300	Unid	CJ 2 INTER. SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A		26,99	170.037,00
103	450	5000	450	600	6500	Unid	Interruptor c/3 teclas simples		27,00	175.500,00
104	360	4500	360	480	5700	Unid	CJ de interruptor e tomada 20A		20,21	115.197,00
105	450	4500	450	600	6000	Unid	CJ Tomada 2P+T 10A		13,94	83.640,00
106	375	5000	375	500	6250	Unid	CJ 1 Interruptor simples 10A		17,06	106.625,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

107	45	600	45	60	750	Unid	Interruptor 2 teclas de sobrepor		20,80	15.600,00
108	45	600	45	60	750	Unid	Int. 1 Tc. Simp. Sob.		13,84	10.380,00
109	2	20	2	2	26	Unid	Poste de ferro monofásico 5mts		727,33	18.910,58
110	2	20	2	2	26	Unid	Poste de ferro monofásico 7mts		840,00	21.840,00
111	75	1000	75	100	1250	Unid	Lampada 9w LED		14,95	18.687,50
112	40	800	40	80	960	Unid	Lampada 12w LED		22,39	21.494,40
113	68	900	68	90	1126	Unid	Lampada 15w LED		30,38	34.207,88
114	45	600	45	60	750	Unid	Lampada 20w LED		51,37	38.527,50
115	75	1000	75	100	1250	Unid	Tomada conjugada		20,19	25.237,50
116	45	600	45	60	750	Unid	Caixa de passagem		51,49	38.617,50
117	150	1000	150	200	1500	m ³	Areia Fina (MT)		136,67	205.005,00
118	150	1000	150	200	1500	m ³	Areia Grossa (MT)		193,33	289.995,00
119	75	500	75	100	750	m ³	Seixo (MT)		386,67	290.002,50
120	900	4500	900	1200	7500	Sc	Cimento 50 kg		62,25	466.875,00
121	300	2000	300	400	3000	Sc	Argamassa 20kg		30,50	91.500,00
122	300	2000	300	400	3000	Sc	Cal 8 kg		29,28	87.840,00
123	75	650	75	100	900	Unid	Fixa cal		33,47	30.123,00
124	3750	25000	3750	5000	37500	Unid	Telha de barro		2,31	86.625,00
125	300	2400	300	400	3400	Unid	Telha fibrocimento		41,00	139.400,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

126	7500	50000	7500	10000	75000	Unid	Tijolo 6 furo		1,22	91.500,00
127	45000	300000	45000	60000	450000	Unid	Tijolo 8 furo		1,55	697.500,00
128	210	2500	210	280	3200	M ²	Manta térmica		12,94	41.408,00
129	15	110	15	20	160	M ²	Chapa de Aço Galvanizada		396,00	63.360,00
130	300	1800	300	400	2800	M ²	Cerâmica PI 3 - p/banheiro		73,20	204.960,00
131	300	1600	300	400	2600	M ²	Cerâmica PI 4		72,95	189.670,00
132	465	2300	465	620	3850	M ²	Cerâmica PI 5 - Alto Tráfego		78,95	303.957,50
133	300	1800	300	400	2800	Kg	Rejunte de 1 kg		19,50	54.600,00
134	45	400	45	60	550	Unid	Assento para vaso		47,90	26.345,00
135	45	400	45	60	550	Unid	Caixa de descarga completa		58,96	32.428,00
136	30	300	30	40	400	Unid	Chuveiro plástico simples		15,29	6.116,00
137	45	400	45	60	550	Unid	Engate para banheiro 25 mm/ 50 cm		16,05	8.827,50
138	45	400	45	60	550	Unid	Espude para vaso sanitário		8,22	4.521,00
139	30	350	30	40	450	Unid	Vaso sanitário completo		512,70	230.715,00
140	30	210	30	40	310	Unid	Parafuso para vaso		4,85	1.503,50
141	600	4500	600	800	6500	MT	Forro PVC 8mm		54,62	355.030,00
142	225	1500	225	300	2250	Mt	Roda Forro S/vista		45,00	101.250,00
143	75	650	75	100	900	Kg	Arame recozido		39,59	35.631,00
144	60	450	60	80	650	VERG.	Aço 1/2, 12,5 mm		187,31	121.751,50

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

145	120	850	120	160	1250	VERG.	Aço 1/4, 6,3 mm p/ construção		52,50	65.625,00
146	90	720	90	120	1020	VERG.	Aço 3/8, 10 mm p/ construção		113,22	115.484,40
147	105	700	105	140	1050	VERG.	Aço 5/16, p/ construção		81,34	85.407,00
148	105	1000	105	140	1350	UNID	Treliça de 6 m		81,00	109.350,00
149	90	500	90	120	800	UNID	Coluna de 6 m		242,25	193.800,00
150	105	700	105	140	1050	VERG.	Aço 5 mm		43,93	46.126,50
151	39	350	39	52	480	kg	Prego p/telha		35,53	17.054,40
152	45	400	45	60	550	Kg	Prego 12x15		36,60	20.130,00
153	42	350	42	56	490	Kg	Prego 15x15		35,45	17.370,50
154	60	500	60	80	700	Kg	Prego 17x21		34,76	24.332,00
155	72	700	72	96	940	Kg	Pregos 18x24		34,91	32.815,40
156	60	500	60	80	700	Kg	Pregos 19x27		32,13	22.491,00
157	75	700	75	100	950	Kg	Pregos 19x36		34,57	32.841,50
158	75	650	75	100	900	Kg	Pregos 20x30		32,13	28.917,00
159	75	500	75	100	750	Kg	Pregos 24x60		36,38	27.285,00
160	75	700	75	100	950	Kg	Pregos 26x72		37,63	35.748,50
161	300	1800	300	400	2800	UND	Tinta Base d'água acrílica fosca int./ext. 18L Branco Neve		241,45	676.060,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

162	225	1700	225	300	2450	UND	Tinta base d'água acrílica semi brilho 18L Branco Neve		476,70	1.167.915,00
163	150	1000	150	200	1500	UND	Tinta esmalte sintético 3,62		150,51	225.765,00
164	120	1300	120	160	1700	UND	Massa acrílica 18L		156,70	266.390,00
165	75	750	75	100	1000	UND	Massa corrida PVA 18L		91,70	91.700,00
166	75	650	75	100	900	UND	Thinner 900ML		31,33	28.197,00
167	75	700	75	100	950	UND	Aguarrás 900ML		29,42	27.949,00
168	60	500	60	80	700	UND	Verniz marítimo 3,6L		167,50	117.250,00
169	45	370	45	60	520	UND	Fundo preparador 18L		176,80	91.936,00
170	45	300	45	60	450	UND	Selador acrílico para paredes 18L		158,25	71.212,50
171	4500	29000	4500	6000	44000	UND	Corante líquido 50 ML		5,85	257.400,00
172	750	5000	750	1000	7500	UND	Lixa p/massa Nº 60		1,93	14.475,00
173	600	4000	600	800	6000	UND	Lixa p/massa Nº 100		1,93	11.580,00
174	600	3800	600	800	5800	UND	Lixa p/massa Nº 150		1,90	11.020,00
175	750	5000	750	1000	7500	UND	Lixa p/massa Nº 220		1,85	13.875,00
176	450	3000	450	600	4500	UND	Lixa /ferro Nº 80		3,58	16.110,00
177	600	3500	600	800	5500	UND	Lixa /ferro Nº 100		3,98	21.890,00
178	450	3000	450	600	4500	UND	Fita crepe 18 MM X 50M		12,08	54.360,00
179	750	5000	750	1000	7500	UND	Cal branco c/cola 5KL		22,15	166.125,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

180	1	8	1	1	11	UND	Suporte p/lixa		45,83	504,13
181	18	120	18	24	180	UND	Espátula aço cromado 10,2CM		13,46	2.422,80
182	15	120	15	20	170	UND	Espátula plastica p/massa corrida - 09CMX13CM		10,16	1.727,20
183	120	780	120	160	1180	UND	Rolos de lâ - 09 MM X 09CM		12,13	14.313,40
184	105	650	105	140	1000	UND	Rolos de lâ - 09 MM X 23CM		19,45	19.450,00
185	90	650	90	120	950	UND	Rolos de lâ - 25 MM X 23CM		29,70	28.215,00
186	30	250	30	40	350	UND	Bandejas p/pintura - ROLL 23CM		11,95	4.182,50
187	30	240	30	40	340	UND	Caçamba p/pintura - 10L		42,45	14.433,00
188	135	880	135	180	1330	UND	Pincéis cerda branca - 2" (POLEGADA)		17,14	22.796,20
189	135	850	135	180	1300	UND	Pincéis cerda gris - 1 1/2" (POLEGADA)		9,39	12.207,00
190	135	820	135	180	1270	UND	Pincéis cerda negra - 1" (POLEGADA)		7,99	10.147,30
191	9	60	9	12	90	UND	Extensor p/pintura - 2M		46,60	4.194,00
192	6	40	6	8	60	UND	Extensor p/pintura - 3M		65,12	3.907,20
193	75	450	75	100	700	UND	Suporte p/rolo gaiolado (garfo) - 23cm		18,35	12.845,00
194	2	12	2	2	18	UND	Escada alumínio 09 degraus (3,0M)		827,25	14.890,50
195	15	120	15	20	170	UND	Rolo para textura espuma chapisco alto		42,83	7.281,10
196	23	200	22	30	275	UND	Broxa retangular p/cal 18CM X 08 CM		12,32	3.388,00
197	15	150	15	20	200	UND	Esmalte sintético - Branco		142,11	28.422,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

198	60	250	60	80	450	Unid	Porta de madeira 80x210		305,00	137.250,00
199	54	250	54	72	430	Unid	Porta de madeira 70x210		295,00	126.850,00
200	54	200	54	72	380	Unid	Porta de madeira 90x210		335,00	127.300,00
201	30	200	30	40	300	Unid	Cadeado 30 mm		27,75	8.325,00
202	30	230	30	40	330	Unid	Cadeado 40 mm		41,25	13.612,50
203	150	1200	150	200	1700	Unid	Dobradiça 3,1/2"		18,50	31.450,00
204	15	120	15	20	170	Unid	Dobradiça cromada para portão 4"		69,47	11.809,90
205	90	500	90	120	800	Unid	Fechadura externa		98,26	78.608,00
206	45	300	45	60	450	Unid	Fechadura interna		92,62	41.679,00
207	12	100	12	16	140	Unid	Fechadura porta de correr		181,78	25.449,20
208	5	40	5	6	56	Unid	Janela de Alumínio com vidro 1.00x1.50		488,96	27.381,76
209	6	50	6	8	70	Unid	Janela de Alumínio com vidro 1.10x1.10		226,43	15.850,10
210	120	800	120	160	1200	Unid	Parafuso c/ porca 3,8x5"		4,92	5.904,00
211	24	110	24	32	190	M ³	PERFIL 0,06X0,12X6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO		2.983,33	566.832,70
212	18	95	18	24	155	M ³	PERFIL 0,10x0,10x4,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO		3.043,33	471.716,15
213	18	70	18	18	124	M ³	PERFIL 0,06x0,05x6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO		3.030,00	375.720,00
214	18	100	18	24	160	M ³	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) ANGELIM VERMELHO		3.136,67	501.867,20
215	15	80	15	20	130	M ³	PERFIL 0,03x0,05x6,0 (AxLxC) AMARELÃO		4.050,00	526.500,00
216	26	100	26	26	178	M ³	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) MADEIRA BRANCA		2.116,67	376.767,26

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

217	525	2500	525	700	4250	M	BATENTE PARA PORTA DE GIRO 0,025x0,14(AxL)		115,00	488.750,00
218	45	280	45	60	430	UNID	CHAPA COMPENSADA 10 MM; TAMANHO 2,20X1,60		210,15	90.364,50
TOTAL GERAL										17.012.133,77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone: Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante.....Endereço
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00002– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de consumo de construção, elétrico e hidráulico, destinado atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB e Secretária Municipal de Viação e Obras, conforme os itens a seguir.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	400	UNID	Balde p/construção			
2	160	UNID	Camara de ar p/carrinho 3.5x8			
3	150	UNID	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica funda			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4	130	UNID	Carrinho de mão com braço e caçamba metálica rasa			
5	142	UNID	Colher de pedreiro médio			
6	130	UNID	Desempenadeira média de aço			
7	110	UNID	Desempenadeira média de madeira			
8	1050	UNID	Disco de corte 12"			
9	130	UNID	Espátula 2"			
10	130	UNID	Espátula 3"			
11	110	UNID	Espátula 4"			
12	234	UNID	Esponja p/reboco			
13	50	UNID	Martelo 25 mm			
14	45	UNID	Martelo 27 mm			
15	90	CX	Máscara de pó com 50 unid.			
16	130	UNID	Pneu p/carrinho 3.25x8			
17	45	UNID	Trena de 25 m			
18	130	UNID	Trena de 5 m			
19	750	UNID	Óculos de proteção			
20	1500	PAR	Luva pigmentada			
21	1600	PAR	Luva de pano			
22	1200	PAR	Luva de borracha			
23	8	UNID	Pistola para pintura de gravidade			
24	250	UNID	Balde plástico - 12 L			
25	10500	UNID	Lixa p/madeira nº 100			
26	6000	UNID	Lixa p/madeira nº 20			
27	1150	UNID	Lixa p/madeira nº50			
28	7500	MT	Corda de Nylon 2 mm			
29	68	UNID	Bomba d'água submersa 900 - 110v			
30	48	UNID	Bomba d'água submersa 800 - 110v			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

31	300	UNID	Adaptador flange 25 mm			
32	330	UNID	Adaptador flange 50 mm			
33	1500	VR	Tubo PVC ESGOTO 100 mm			
34	1500	VR	Tubo PVC ESGOTO 50 mm			
35	2050	VR	Tubo PVC SOLDÁVEL 25 mm			
36	250	UNID	Te PVC 50 mm redução para 25 mm			
37	1500	UNID	Joelho PVC 25 mm			
38	750	UNID	Cap PVC 25 mm			
39	1800	VR	Tubo PVC esgoto 40 mm			
40	1700	VR	Tubo PVC soldável 50 mm			
41	900	VR	Tubo PVC soldável 40 mm			
42	650	UNID	Cola para cano 75gr			
43	910	UNID	Registro PVC soldável 25 mm palst sold			
44	710	UNID	Registro PVC soldável 40 mm esf. Sold			
45	376	UNID	Registro PVC soldável 50 mm			
46	5000	MT	Mangueira 1/2			
47	4000	MT	Mangueira 3/4 x 2			
48	4000	UNID	Mangueira Preta 1 pol			
49	500	UNID	Emenda para mangueira preta 3/4			
50	40	UNID	Caixa d água fibra 500 lt			
51	45	UNID	Caixa d água fibra 1.000 lt			
52	1750	MT	Cabo de alumínio duplex de 10 mm			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

53	1750	MT	Cabo de alumínio triplex de 10mm			
54	200	UNID	Luminária de LED Emb. Red 24w			
55	210	UNID	Luminária de LED Emb. Quad 24w			
56	10500	MT	Cabo de cobre 4mm			
57	900	MT	Cabo de cobre 16mm			
58	2000	MT	Cabo multiplex 16			
59	1050	MT	Cabo Quadriplex A/PE 35mm			
60	1150	Unid	Canaleta dupla face			
61	73	Unid	Caixa padrão bifásica			
62	90	Unid	Caixa padrão monofásica			
63	200	Unid	Luminária de Emb. Red - 18w			
64	750	Unid	Luminária de Emb. Quad - 18w			
65	7500	MT	Conduite 3/4			
66	700	Unid	Conector paralelo			
67	200	Unid	Disjuntor 20 amperes tripolar			
68	190	Unid	Disjuntor 30 amperes trifásico			
69	67	Unid	Disjuntor 70 amperes bipolar			
70	67	Unid	Disjuntor 70 amperes tripolar			
71	11	Unid	Disjuntor tripolar 250 A			
72	11	Unid	Disjuntor tripolar 300 A			
73	120	Unid	Extensão 5 mm múltipla			
74	10500	MT	Fio Cabo 10 mm			
75	23000	MT	Fio Cabo 2,5 mm			
76	10500	MT	Fio Cabo 6 mm			
77	3250	MT	Fio cabo PP 2x4mm			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

78	1000	Unid	Fita isolante 20 mts			
79	120	Unid	Fita isolante de alta fusão 10 mt			
80	1400	Unid	Interruptor simples 1 tomada			
81	500	Unid	Isolador isotec			
82	1900	Unid	Lâmpadas 25 W led			
83	1050	Unid	Lâmpada 50 W led			
84	800	Unid	Lâmpada compacta 40w led			
85	1400	Unid	Bocal para lâmpadas e 27			
86	310	Unid	Reator 150 W			
87	130	Unid	Lâmpada Vapor 150W			
88	100	UNID	Extensão elétrica - 10 m			
89	250	UNID	Roldana louça			
90	13	Unid	Para raios poliméricos 10 KA 34 completo			
91	175	Unid	Refletor de LED 100wts			
92	250	Unid	Refletor de LED 50wts			
93	375	Unid	Refletor de LED 30wts			
94	175	Unid	Refletor de LED 10wts			
95	6000	MT	Fio torcido 2x1,5mm			
96	9000	MT	Fio torcido 2x2,5mm			
97	9000	MT	Fio torcido 2x4mm			
98	7450	MT	Fio cabo PP 2x1,5mm			
99	7500	MT	Fio cabo PP 2x2,5mm			
100	5950	Unid	CJ 2 TOM 2P+T 20A			
101	6500	Unid	CJ 2 INTER. SIMPLES 10A			
102	6300	Unid	CJ 2 INTER. SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A			
103	6500	Unid	Interruptor c/3 teclas simples			
104	5700	Unid	CJ de interruptor e tomada 20A			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

105	6000	Unid	CJ Tomada 2P+T 10A			
106	6250	Unid	CJ 1 Interruptor simples 10A			
107	750	Unid	Interruptor 2 teclas de sobrepôr			
108	750	Unid	Int. 1 Tc. Simp. Sob.			
109	26	Unid	Poste de ferro monofásico 5mts			
110	26	Unid	Poste de ferro monofásico 7mts			
111	1250	Unid	Lampada 9w LED			
112	960	Unid	Lampada 12w LED			
113	1126	Unid	Lampada 15w LED			
114	750	Unid	Lampada 20w LED			
115	1250	Unid	Tomada conjugada			
116	750	Unid	Caixa de passagem			
117	1500	m ³	Areia Fina (MT)			
118	1500	m ³	Areia Grossa (MT)			
119	750	m ³	Seixo (MT)			
120	7500	Sc	Cimento 50 kg			
121	3000	Sc	Argamassa 20kg			
122	3000	Sc	Cal 8 kg			
123	900	Unid	Fixa cal			
124	37500	Unid	Telha de barro			
125	3400	Unid	Telha fibrocimento			
126	75000	Unid	Tijolo 6 furo			
127	450000	Unid	Tijolo 8 furo			
128	3200	M ²	Manta térmica			
129	160	M ²	Chapa de Aço Galvanizada			
130	2800	M ²	Cerâmica PI 3 - p/banheiro			
131	2600	M ²	Cerâmica PI 4			
132	3850	M ²	Cerâmica PI 5 - Alto Tráfego			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

133	2800	Kg	Rejunte de 1 kg			
134	550	Unid	Assento para vaso			
135	550	Unid	Caixa de descarga completa			
136	400	Unid	Chuveiro plástico simples			
137	550	Unid	Engate para banheiro 25 mm/ 50 cm			
138	550	Unid	Espude para vaso sanitário			
139	450	Unid	Vaso sanitário completo			
140	310	Unid	Parafuso para vaso			
141	6500	MT	Forro PVC 8mm			
142	2250	Mt	Roda Forro S/vista			
143	900	Kg	Arame recozido			
144	650	VERG.	Aço 1/2, 12,5 mm			
145	1250	VERG.	Aço 1/4, 6,3 mm p/ construção			
146	1020	VERG.	Aço 3/8, 10 mm p/ construção			
147	1050	VERG.	Aço 5/16, p/ construção			
148	1350	UNID	Treliça de 6 m			
149	800	UNID	Coluna de 6 m			
150	1050	VERG.	Aço 5 mm			
151	480	kg	Prego p/telha			
152	550	Kg	Prego 12x15			
153	490	Kg	Prego 15x15			
154	700	Kg	Prego 17x21			
155	940	Kg	Pregos 18x24			
156	700	Kg	Pregos 19x27			
157	950	Kg	Pregos 19x36			
158	900	Kg	Pregos 20x30			
159	750	Kg	Pregos 24x60			
160	950	Kg	Pregos 26x72			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

161	2800	UND	Tinta Base d'água acrílica fosca int./ext. 18L Branco Neve			
162	2450	UND	Tinta base d'água acrílica semi brilho 18L Branco Neve			
163	1500	UND	Tinta esmalte sintético 3,62			
164	1700	UND	Massa acrílica 18L			
165	1000	UND	Massa corrida PVA 18L			
166	900	UND	Thinner 900ML			
167	950	UND	Aguarrás 900ML			
168	700	UND	Verniz marítimo 3,6L			
169	520	UND	Fundo preparador 18L			
170	450	UND	Selador acrílico para paredes 18L			
171	44000	UND	Corante líquido 50 ML			
172	7500	UND	Lixa p/massa Nº 60			
173	6000	UND	Lixa p/massa Nº 100			
174	5800	UND	Lixa p/massa Nº 150			
175	7500	UND	Lixa p/massa Nº 220			
176	4500	UND	Lixa /ferro Nº 80			
177	5500	UND	Lixa /ferro Nº 100			
178	4500	UND	Fita crepe 18 MM X 50M			
179	7500	UND	Cal branco c/cola 5KL			
180	11	UND	Suporte p/lixa			
181	180	UND	Espátula aço cromado 10,2CM			
182	170	UND	Espátula plastica p/massa corrida - 09CMX13CM			
183	1180	UND	Rolos de lã - 09 MM X 09CM			
184	1000	UND	Rolos de lã - 09 MM X 23CM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

185	950	UND	Rolos de lã - 25 MM X 23CM			
186	350	UND	Bandejas p/pintura - ROLL 23CM			
187	340	UND	Caçamba p/pintura - 10L			
188	1330	UND	Pincéis cerda branca - 2" (POLEGADA)			
189	1300	UND	Pincéis cerda gris - 1 1/2" (POLEGADA)			
190	1270	UND	Pincéis cerda negra - 1" (POLEGADA)			
191	90	UND	Extensor p/pintura - 2M			
192	60	UND	Extensor p/pintura - 3M			
193	700	UND	Suporte p/rolo gaiolado (garfo) - 23cm			
194	18	UND	Escada alumínio 09 degraus (3,0M)			
195	170	UND	Rolo para textura espuma chapisco alto			
196	275	UND	Broxa retangular p/cal 18CM X 08 CM			
197	200	UND	Esmalte sintético - Branco			
198	450	Unid	Porta de madeira 80x210			
199	430	Unid	Porta de madeira 70x210			
200	380	Unid	Porta de madeira 90x210			
201	300	Unid	Cadeado 30 mm			
202	330	Unid	Cadeado 40 mm			
203	1700	Unid	Dobradiça 3,1/2"			
204	170	Unid	Dobradiça cromada para portão 4"			
205	800	Unid	Fechadura externa			
206	450	Unid	Fechadura interna			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

207	140	Unid	Fechadura porta de correr			
208	56	Unid	Janela de Alumínio com vidro 1.00x1.50			
209	70	Unid	Janela de Alumínio com vidro 1.10x1.10			
210	1200	Unid	Parafuso c/ porca 3,/8x5"			
211	190	M ³	PERFIL 0,06X0,12X6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO			
212	155	M ³	PERFIL 0,10x0,10x4,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO			
213	124	M ³	PERFIL 0,06x0,05x6,0 (LxAxC) ANGELIM VERMELHO			
214	160	M ³	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) ANGELIM VERMELHO			
215	130	M ³	PERFIL 0,03x0,05x6,0 (AxLxC) AMARELÃO			
216	178	M ³	PERFIL 0,025x0,20x6,0 (AxLxC) MADEIRA BRANCA			
217	4250	M	BATENTE PARA PORTA DE GIRO 0,025x0,14(AxL)			
218	430	UNID	CHAPA COMPENSADA 10 MM; TAMANHO 2,20X1,60			
Valor total						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente proposta terá validade de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.2 - Prazo de Entrega:

1.2 - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

1.3 Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;;

1.4 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)....., 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00002- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00002 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2022-00002– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00002— REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2022-00002

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

--

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00002 PROCESSO ADM Nº 92022-002

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxx, a Secretaria Municipal de Viação e Obras- **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, resolve Registrar preço para futura e eventual aquisição de material de consumo de construção, elétrico e hidráulico, destinado atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB e Secretária Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00002**, conforme consta dos autos do Processo nº **92021020**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de maio de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de maio de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de consumo de construção, elétrico e hidráulico, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2022-00002**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Projeto Básico;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
 - k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Projeto Básico, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2022-00002** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Projeto Básico, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Projeto Básico;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Projeto Básico.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

valor do saldo do mesmo, na ocasião.

- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de consumo de construção, elétrico e hidráulico, destinado atender a demanda do, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2022-00002-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade e	Quantidade t.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	--------------	------------------	---------------------------------	-------------------	----------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Projeto Básico.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

na execução das obrigações assumidas no presente Projeto Básico;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no Projeto Básico, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Projeto Básico, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Projeto Básico, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2022.

Prefeitura municipal de Uruará
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002** quanto a participar ou não da referida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00002** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)..... 2022

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00002

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____

Local e data

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)